

CLASSIFICADOS & EDITAIS.

(61) 3343.8008 / 3343-8005
classificados@jornaldebrasil.com.br

IMÓVEIS
Compra e Venda

APARTAMENTOS

ASA NORTE

Apto. 90m², Brasília/DF, Superquadra Norte 215. Inicial R\$ 260.000,00 www.jussiar-aleiloes.com.br 0800-707-9272

LEILÃO 26/JAN, 11h00
Exposição: 15 a 25/jan

Aprox. 200 itens: info, freezers, balcões refrigerados, condic de ar e muitos outros. Veículos Pálios Fire, Kombis, Fiorino, Montana
Leilão: SOF/Norte, Qd.1, Cj. A, Lt. 08
Exposição: SIA Tr. 3, Lt 945(Sub-Sede SENAC)
www.paulotolentino.com.br / 61-3361-9748

Lique e anuncie nos Classificados

3343-8008

10º SERVIÇO DE NOTAS E PROTESTO DE CEILÂNDIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital de Protesto de Títulos, o Tabelião do 10º Serviço de Notas e Protesto de Títulos de Ceilândia, localizado na CNM 01 Bloco H Lojas 01/03, em Ceilândia-DF, telefone 3371-9000, no uso de sua competência legal, FAZ SABER às pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, que tem em seu poder títulos apontados para protesto, com n.º de protocolo, nome do devedor e valores seguintes: Protocolo: 866739, Devedor: A RAMOS DE OLIVEIRA PEÇAS ACCESSÓRIOS P/ VEÍCULOS - ME, R\$ 262,73, Protocolo: 867483, Devedor: ADAILTON BARBOSA DA ROCHA 85946338153, R\$ 223,33, Protocolo: 867484, Devedor: ADAILTON BARBOSA DA ROCHA 85946338153, R\$ 240,00, Protocolo: 867194, Devedor: ALEXANDRE MARTINS DA SILVA, R\$ 302,50, Protocolo: 866661, Devedor: ANDERSON AUGUSTO LINHARES FELICIANO, R\$ 99,00, Protocolo: 866828, Devedor: CARLOS ALBERTO DE LIMA JUNIOR, R\$ 210,00, Protocolo: 866126, Devedor: CLAUDIO MORAES FARAH, R\$ 142,18, Protocolo: 867056, Devedor: CLINICA ODONTOLOGICA MATOS LTDA ME, R\$ 126,58, Protocolo: 866417, Devedor: CLOVIS AZEVEDO PEREIRA, R\$ 100,00, Protocolo: 867475, Devedor: CRISTIANE FERREIRA SANTOS 70958998191, R\$ 87,46, Protocolo: 866571, Devedor: DROGARIA FREI GALVAO LTDA - ME, R\$ 283,06, Protocolo: 866572, Devedor: DROGARIA FREI GALVAO LTDA - ME, R\$ 283,06, Protocolo: 866573, Devedor: DROGARIA FREI GALVAO LTDA - ME, R\$ 283,06, Protocolo: 866577, Devedor: DROGARIA FREI GALVAO LTDA - ME, R\$ 313,29, Protocolo: 866578, Devedor: DROGARIA FREI GALVAO LTDA - ME, R\$ 313,27, Protocolo: 866579, Devedor: DROGARIA FREI GALVAO LTDA - ME, R\$ 313,29, Protocolo: 866580, Devedor: DROGARIA FREI GALVAO LTDA - ME, R\$ 313,29, Protocolo: 866581, Devedor: DROGARIA FREI GALVAO LTDA - ME, R\$ 179,95, Protocolo: 866582, Devedor: DROGARIA FREI GALVAO LTDA - ME, R\$ 229,93, Protocolo: 866584, Devedor: DROGARIA FREI GALVAO LTDA - ME, R\$ 257,29, Protocolo: 866585, Devedor: DROGARIA FREI GALVAO LTDA - ME, R\$ 257,28, Protocolo: 866586, Devedor: DROGARIA FREI GALVAO LTDA - ME, R\$ 257,28, Protocolo: 866207, Devedor: DROGARIA SOARES E MELO LTDA - ME, R\$ 282,37, Protocolo: 867149, Devedor: DROGARIA SOARES E MELO LTDA - ME, R\$ 279,54, Protocolo: 867266, Devedor: DROGARIA SOARES E MELO LTDA - ME, R\$ 282,44, Protocolo: 867148, Devedor: E P DUARTE MECANICA ME, R\$ 75,13, Protocolo: 866402, Devedor: EUDIMARCIO RODRIGUES SOARES, R\$ 126,27, Protocolo: 867007, Devedor: FERRO E ACO TRUK RIBEIRO LTDA EPP, R\$ 240,00, Protocolo: 865693, Devedor: FRANCISCO PEREIRA SANTOS, R\$ 208,70, Protocolo: 866648, Devedor: JULIA KALLENA SILVA DOS SANTOS, R\$ 135,00, Protocolo: 866735, Devedor: LUIGGI BOTAO RIBEIRO, R\$ 100,00, Protocolo: 866453, Devedor: MERCERIA TROADE EIRELI - ME, R\$ 149,41, Protocolo: 867188, Devedor: MERCERIA TROADE LTDA ME, R\$ 149,42, Protocolo: 867005, Devedor: MWN CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA EPP, R\$ 160,51, Protocolo: 866614, Devedor: OMAR E FILHOS COMERCIO DE MAT. P/ CONSTR. EIRELI ME, R\$ 301,80, Protocolo: 866461, Devedor: OMAR E FILHOS COMERCIO DE MAT. P/ CONSTR. EIRELI ME, R\$ 218,30, Protocolo: 867285, Devedor: PEDRO HENRIQUE DE SOUSA, R\$ 150,00, Protocolo: 866466, Devedor: RAQUEL MENDES FEITOZA, R\$ 250,00, Protocolo: 866606, Devedor: SUPERMERCADOS BOM VIZINHO EIRELI, R\$ 233,00, Protocolo: 866738, Devedor: VANESSA CARDOSO CAMPOS, R\$ 250,00. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, na forma da Lei, e afixado na sede deste Serviço, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados a, no prazo de três (03) dias úteis, a contar do dia seguinte a esta publicação, vir a este Serviço, no horário das 09 às 17h, depositar o valor dos mesmos, acrescidos dos emolumentos devidos, em moeda corrente ou cheque administrativo nominativo ao Banco de Brasília S/A - BRB, acatá-los, se for o caso, ou dar os motivos de sua recusa. ATENÇÃO: Este cartório não faz ligações, não envia fax ou e-mails de cobrança aos devedores de títulos apontados para protesto. Caso receba algum desses comunicados, procure imediatamente o cartório. Ceilândia, segunda-feira, 22 de janeiro de 2018. Afonso Gonzaga de Carvalho-Tabelião.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE LOTERIAS, COMISSÁRIOS E CONSIGNATÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL - SINDILOTERIAS/DF

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA

Nos termos estatutários faço saber que foi registrada chapa única, abaixo especificada para concorrer à eleição no Sindiloterias/DF, a que se refere o edital publicado no dia 03 de janeiro de 2018, no Jornal de Brasília. O prazo para impugnação da chapa ou de candidato é de 05 dias a contar do presente edital. Diretoria: Presidente: Antonio Simoneto Vice-Presidente: Jair Magalhães Júnior; Diretor Financeiro: Emílio Ventura Neto; Diretor Administrativo: Carlos Eduardo da Costa; Diretor de Mercado: Rodrigo de Oliveira Mendes; Suplentes: Sandra Maria Dias Ewerton, Guilherme Herone Oliveira Taffner, Elaine Fagundes Kringsdes; Conselho Fiscal - Efetivos: Ieda Maria Alves de Miranda, Gislene Jordão de Carvalho Graciano, Eric Alves Nascimento; Conselho Fiscal Suplentes: Gaspar Gonçalves do Nascimento, Vivaldo Elueterio da Silva Neto, Roberto Lordelo de Santana Coppi; Representantes junto ao Conselho da Federação. Efetivos - 1º Carlos Eduardo da Costa; 2º Jair Magalhães Júnior; Suplentes - 1º Emílio Ventura Neto 2º Francisco Rodrigues Torres;

Brasília, 22 de janeiro de 2018.

Jair Magalhães Júnior
Presidente da Diretoria

GOVERNO DE BRASÍLIA
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal

2º AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH, convoca a população para a Audiência Pública a fim de apresentar e debater sobre a minuta do Projeto de Lei Complementar - PLC para criação da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS – PÔR DO SOL, localizada na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, no Território do Distrito Federal. A área foi tratada, no PLC, de acordo com o Estatuto da Cidade - Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001-, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, da Lei Complementar nº 854 de 15 de outubro de 2012 e da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006. **A Audiência Pública será realizada no dia 7 de fevereiro (quarta-feira) de 2018, às 19h, na Administração Regional de Ceilândia, localizada na QNN 13, Área Especial, Módulo B, Ceilândia – Brasília/DF.** As informações necessárias para subsidiar o debate constantes do Processo nº SEI nº 00390-00010273/2017-54, estão disponíveis para consulta no site eletrônico da SEGETH: <http://www.segeth.df.gov.br/audiencias-publicas/> e, também, de forma presencial, na sede da SEGETH, que fica no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, Asa Sul, 4º andar – SUPLAN/SEGETH.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar e debater sobre a minuta do Projeto de Lei Complementar - PLC para criação da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS – PÔR DO SOL, localizada na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, no Território do Distrito Federal. A área foi tratada, no PLC, de acordo com o Estatuto da Cidade - Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001-, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, da Lei Complementar nº 854 de 15 de outubro de 2012 e da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública.

§1º A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de discutir, recolher críticas e contribuições da população com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do Projeto de Lei Complementar - PLC para criação da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS – PÔR DO SOL, localizada na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, no Território do Distrito Federal. A área foi tratada, no PLC, de acordo com o Estatuto da Cidade - Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001-, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, da Lei Complementar nº 854 de 15 de outubro de 2012 e da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006.

§2º A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação.

§3 A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo de Projeto de Lei;

Art. 3º O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I - nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- II - a entidade pública ou privada a que pertence e;
- III - assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

CAPÍTULO II
Da Condução da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa e equipe técnica da Segeth, responsáveis pelo planejamento da Audiência Pública, que comporão a mesa.

Parágrafo Único. O Presidente da mesa da Audiência Pública será designado pelo Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação.

Art. 5º São prerrogativas do Presidente:

- I - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- II - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- III - decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta da Audiência Pública;
- IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- V - alongar o tempo das elocuções, quando considerar necessário.

Art. 6º A Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados no apoio à condução da Audiência Pública terá por atribuições:

- I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II - controlar o tempo das intervenções orais;
- III - fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;
- IV - a guarda da documentação produzida na audiência.

CAPÍTULO III
Dos Participantes

Art. 7º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadã ou cidadão, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com a proposta do Projeto de Lei Complementar - PLC para criação da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS – PÔR DO SOL, localizada na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, no Território do Distrito Federal. A área foi tratada, no PLC, de acordo com o Estatuto da Cidade - Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001-, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, da Lei Complementar nº 854 de 15 de outubro de 2012 e da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006.

Art. 8º São direitos dos participantes:

- I - manifestar livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;
- II - debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;

Art. 9º São deveres dos participantes:

- I - respeitar o Regulamento desta audiência pública;
 - II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
 - III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.
- Art. 10º Perguntas, sugestões ou recomendações dos participantes ao Projeto deverão ser realizadas por meio de inscrições orais ou por escrito em formulários específicos disponibilizados na recepção do evento.

Art. 11º É condição para a participação nos debates orais, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

CAPÍTULO IV
Da Realização da Audiência

Art. 12º A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I – leitura do regulamento e regras de funcionamento da audiência;
- II – apresentação;
- III – exposição resumida do conteúdo da proposta;
- IV – debates orais;
- V – encerramento.

Art. 13º Nos debates as perguntas recebidas serão respondidas pela Coordenação em blocos, conforme sua similaridade, a critério da Secretaria.

Art. 14º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 4 minutos, quando se tratar de representante de entidades; duração de 2 minutos no caso de manifestações individuais. Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 15º Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escrita dos participantes.

Art. 16º Durante a Audiência Pública serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Art. 17º A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Segeth, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 18º As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado